



**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO Nº.
03/2011**

LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO DO QUADRO DOCENTE

O Conselho da Faculdade de Comunicação, no uso de suas atribuições regimentais, aprova a Resolução de nº. 03/2011, que dispõe sobre licença para aperfeiçoamento do quadro docente. Revogam-se as disposições anteriores.

Com base na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.112/91, o Decreto 5.707/2006, a Medida Provisória 525/2011, e a circular 01/2009 da Vice-reitoria, o Conselho da Faculdade de decide:

Artigo 1º - Até o penúltimo mês do primeiro semestre de cada ano os Departamentos ou unidades da Faculdade de Comunicação aprovarão um Plano Trienal, especificado ano-a-ano, de afastamento do seu quadro docente para aperfeiçoamento - Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, com validade a partir do ano seguinte.

Parágrafo 1º - O pedido de afastamento para Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado deve ser encaminhado inicialmente à unidade onde está lotado o docente, até o mês imediatamente anterior ao previsto no **Artigo 1º** desta resolução, especificando os seus objetivos gerais.

Parágrafo 2º - No ano imediatamente inferior ao afastamento, é necessário apresentar o Projeto e Plano de Trabalho especificando os seus objetivos,



produtos resultantes do projeto – livros, artigos, entre outros, professor orientador, período e local onde será realizado.

Artigo 2º - Até o segundo mês do segundo semestre de cada ano o Conselho da FAC aprovará o Plano Trienal de toda a Faculdade, especificado ano-a-ano, para essas licenças, com base nos planos aprovados previamente nos Departamentos ou unidade de ensino, com validade a partir do ano seguinte.

Artigo 3º - Os afastamentos não podem ultrapassar 10% (Dez por cento) do quadro total de docentes em efetivo exercício na unidade de ensino. Este percentual deve ser utilizado no exame dos pedidos de afastamento de cada um dos Departamentos ou unidades.

Parágrafo único - Para efeito do cálculo do limite máximo de afastamentos da FAC podem-se somar as demandas de todos os Departamentos e Unidades, desde que com aprovação prévia de cada um dos colegiados e do Conselho da FAC.

Artigo 4º - Antes do exame nos colegiados dos Departamentos ou unidades, o pedido de afastamento será analisado por uma comissão de três membros, criada no âmbito desses colegiados, que irá examinar sua pertinência e relevância para o projeto pedagógico da Faculdade de Comunicação e para a área específica de atuação do docente na Graduação e Pós-graduação, com base em parâmetros fixados pelos colegiados departamentais.

Parágrafo 1º - Para efeito de classificação dos docentes no Plano Trienal de afastamentos, serão considerados os parâmetros previstos no artigo 9º desta Resolução.

Parágrafo 2º - No ano imediatamente anterior ao afastamento o docente manterá sua classificação original do Plano Trienal desde que apresente pelo menos 60% (Sessenta por cento), da pontuação obtida quando foi incluído no Plano.

Artigo 5º - No processo de aprovação dos pedidos de afastamentos os colegiados devem assegurar que estarão atendidas, a cada semestre, as disciplinas obrigatórias e optativas previstas em todas as áreas da Graduação e



Pós-graduação, além de suas atividades de pesquisa e extensão, independentemente de autorização para a contratação de professores substitutos.

Artigo 6º - Caso os pedidos de afastamentos aprovados nos colegiados sejam superiores à capacidade legal de liberação, será adotado um critério de proporcionalidade em cada colegiado, que permita ao conjunto de docentes a licença simultânea para programas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, se houver demandas nesses três níveis.

Artigo 7º - Para efeito de análise dos pedidos de afastamento, o tempo máximo de licença de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado é o previsto na legislação em vigor.

Artigo 8º - A renovação do pedido de licença para Doutorado e Mestrado será condicionada a apresentação de relatório sobre as atividades do período inicial da licença, aprovado pelo professor orientador, com parecer favorável de uma comissão de três membros criada no âmbito do Departamento ou unidade de origem do docente.

Artigo 9º - No caso de mais de um candidato à vaga de licença, depois de definidas as vagas para cada uma das categorias – Pós-doutorado, Doutorado e Mestrado - serão aplicados os seguintes critérios de desempate, com suas respectivas pontuações:

Para Mestrado e Doutorado

Regime de Trabalho - O professor DE soma 1,0 ponto. O TI 40 – 0,7 ponto, e Professor TP 20 - 0,5 ponto.

Tempo de Formação – O professor com o maior número de anos de formação na graduação (licença de Mestrado) ou Mestrado (Licença de Doutorado) soma 1,0 pontos. Os demais têm uma pontuação proporcional.

Tempo de serviço na FAC – O professor mais antigo conta um ponto. Os demais têm uma pontuação proporcional.



Quantidade de afastamento – O professor que nunca se afastou para capacitação soma 1,0 ponto. Quem se afastou uma vez conta 0,5 ponto e duas vezes ou mais 0,25 ponto.

Tempo de afastamento – O professor que se afastou há mais tempo, contado a partir do final do último afastamento, soma 1,0 ponto. Os demais têm uma pontuação proporcional.

Outros critérios de desempate, com base em as atividades nos últimos cinco anos antes do pedido.

Atividades em sala de aula - Relação crédito aluno aula, calculada anualmente. O candidato com a maior relação soma 1,0 pontos. Os demais têm uma pontuação proporcional.

1) Esta relação significa o número de alunos matriculados na disciplina multiplicado pelo número de créditos. O total será dividido pelos professores da disciplina, quando houver mais de um.

2) Para efeito de cálculo, os laboratórios de realização Audiovisual (bloco 2), Jornalismo (Campus 2) e de Publicidade e Propaganda contam em dobro.

Orientação de projetos na Graduação e Pós da FAC (calculados anualmente) - O candidato com maior número de orientação soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

Coordenação e Sub-coordenação em programas, projetos e demais iniciativas de extensão (calculados anualmente) - O candidato com maior número de participações soma 1,0 pontos. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

Participação em bancas de projetos na Graduação e Pós da FAC (calculada anualmente) - O candidato com maior número de participação em bancas soma 1,0 pontos. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.



Orientação de projetos de iniciação científica na FAC e pesquisas com apoio do CNPq/Capes e outros organismos e pesquisas em andamento no PPG/Com/FAC - O candidato com maior número de orientações soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

Organização de seminários, congressos e cursos - O candidato com maior número de atividade soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

Conjunto de publicações em livros, capítulos de livros, em periódicos ou produções na área de Comunicação e áreas relacionadas - O candidato com maior número de publicações soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

- 1) Artigos em periódicos com Qualis A e B têm o dobro do peso dos demais artigos. Um livro equivale a dois capítulos de livros a dois capítulos de livros ou a dois artigos, em consonância com o PPG/FAC.

Conjunto de produções Audiovisuais - O candidato com maior número de produções soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

Seminários e Congressos - O candidato com maior número de participação, com apresentação de trabalho ou coordenação de GT, soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

Cargos de Direção – O candidato com maior número de anos soma 1,0 ponto. Os demais candidatos com o mesmo cargo têm pontuação calculada proporcionalmente.

- 1) A mesma pontuação não pode ser considerada duas vezes, em caso de mais de um afastamento.



Cargos de e Vice-Direção, Chefia de Departamentos ou Coordenação. O candidato com maior número de anos soma 1,0 ponto. Os demais candidatos com os mesmos cargos têm pontuação calculada proporcionalmente.

1) A mesma pontuação não pode ser considerada duas vezes, em caso de mais de um afastamento.

Participação em Conselhos da UnB - O candidato com maior número de anos soma 1,0 ponto. Os demais candidatos com participação têm pontuação calculada proporcionalmente.

1) A mesma pontuação não pode ser considerada duas vezes, em caso de mais de um afastamento.

Para Pós-doutorado

Regime de Trabalho - O professor DE soma 1,0 ponto. O TI 40 – 0,7 ponto, e Professor TP 20 - 0,5 ponto.

Tempo de Formação – O professor com o maior número de anos de formação (Doutorado) soma 1,0 ponto. Os demais têm uma pontuação proporcional.

Tempo de serviço na FAC – O professor mais antigo conta um ponto. Os demais têm uma pontuação proporcional.

Quantidade de afastamento – O professor que nunca se afastou para capacitação soma 1,0 ponto. Quem se afastou uma vez conta 0,5 ponto e duas vezes ou mais 0,25 ponto.

Tempo de afastamento – O professor que se afastou há mais tempo, contado a partir do final do último afastamento, soma 1,0 ponto. Os demais têm uma pontuação proporcional.

Outros critérios de desempate, com base em as atividades nos últimos cinco anos antes do pedido.



Atividades em sala de aula - Relação crédito aluno aula, calculada anualmente. O candidato com a maior relação soma 1,0 ponto. Os demais têm uma pontuação proporcional.

1) Esta relação significa o número de alunos matriculados na disciplina multiplicado pelo número de créditos. O total será dividido pelos professores da disciplina, quando houver mais de um.

2) Para efeito de cálculo, os laboratórios de realização Audiovisual (bloco 2), Jornalismo (Campus 2) e de Publicidade e Propaganda contam em dobro.

Orientação de projetos na Graduação e Pós da FAC (calculados anualmente) - O candidato com maior número de orientação soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

Orientação ou Coordenação de Projetos e programas Extensão - (calculados anualmente) - O candidato com maior número de orientação soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

Participação em bancas de projetos na Graduação e Pós da FAC (calculada anualmente) - O candidato com maior número de participação em bancas soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

Orientação, na Graduação FAC de projetos de iniciação científica e pesquisas com apoio do CNPq/Capes e outros organismos e pesquisas em andamento no PPG/Com/FAC - O candidato com maior número de orientações soma 0,5 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

Participação/Coordenação, na Pós-Graduação FAC, de projetos e pesquisas com apoio do CNPq/Capes e outros organismos e pesquisas. O candidato com maior número de orientações soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente

Organização de seminários, congressos e cursos - O candidato com maior número de atividade soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.



Conjunto de publicações em livros, capítulos de livros, em periódicos ou produções na área de Comunicação e áreas relacionadas - O candidato com maior número de publicações soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

- 1) Artigos em periódicos com Quais A e B têm o dobro do peso dos demais artigos. Um livro equivale a dois capítulos de livros a dois capítulos de livros ou a dois artigos, em consonância com o PPG/FAC.

Conjunto de produções Audiovisuais - O candidato com maior número de produções soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

Seminários e Congressos - O candidato com maior número de participação, com apresentação de trabalho ou coordenação de GT, soma 1,0 ponto. Os demais têm pontuação calculada proporcionalmente.

Cargos de Direção – O candidato com maior número de anos soma 1,0 ponto. Os demais candidatos com o mesmo cargo têm pontuação calculada proporcionalmente.

- 1) A mesma pontuação não pode ser considerada duas vezes, em caso de mais de um afastamento.

Cargos de e Vice-Direção, Chefia de Departamentos ou Coordenação. O candidato com maior número de anos soma 1,0 ponto. Os demais candidatos com os mesmos cargos têm pontuação calculada proporcionalmente.

- 1) A mesma pontuação não pode ser considerada duas vezes, em caso de mais de um afastamento.

Participação em Conselhos da UnB - O candidato com maior número de anos soma 1,0 ponto. Os demais candidatos com participação têm pontuação calculada proporcionalmente.



1) A mesma pontuação não pode ser considerada duas vezes, em caso de mais de um afastamento.

Artigo 9º - O professor aprovado para capacitação que desistir no ano imediatamente anterior volta a se candidatar como os demais, com base no plano trienal revisto anualmente. Não existe direito adquirido.

Artigo 10º - Imediatamente após a conclusão de sua licença de Pós-doutorado o professor deverá oferecer uma disciplina optativa para alunos de Graduação e Pós-graduação da FAC com conteúdos específicos sobre o seu estudo no Pós-doutorado. Também submeter livro, capítulo de livro ou artigo resultante do seu trabalho, num período de até um ano após o término da licença.

Artigo 11º - A licença remunerada, de até três meses a cada cinco anos, prevista na legislação, será examinada pelos colegiados de Departamentos ou Unidades e o Conselho da FAC considerando a legislação em vigor, o limite para o afastamento global do quadro docente e o previsto no **Artigo 5º** desta Resolução.

Disposições Transitórias – As licenças já apresentadas aos colegiados devem ser analisadas nos termos desta Resolução, ressalvados os Artigos 1º e 2º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 09 de Junho de 2011.

Prof. Dr. David Renault da Silva

Diretor da FAC/UnB